



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 265 / 2.005

"Dispõe sobre a proibição de instalação de presídio, casas de detenção, reformatório de menores, centro de re-socialização, de detenção provisória e similar em todo o território do Município de Canitar"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica proibido a instalação de presídio, casa de detenção, reformatório de menores, centro de re-socialização, de detenção provisória e similar em todo o território do Município de Canitar.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 17 de novembro de 2005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
013, fls. 011, Livro nº 01 ...
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 17 / 11 / 2005.

